



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Gerência Municipal de Meio Ambiente

## DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 042/2022

|  |                  |  |                                    |
|--|------------------|--|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                  |  |                                    |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ</b>   |                  |  |                                    |
| CNPJ OU CPF:<br><b>03.155.934/0001-90</b>  |                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL – PESSOA JURÍDICA OU RG – PESSOA FÍSICA |                                    |
| ENDEREÇO:<br><b>AVENIDA ANTÔNIO FIGUEIRA, Nº114, QUADRA 33, LOTE ÚNICO, JARDIM PARAÍSO.</b>  |                  |  |                                    |
| MUNICÍPIO:<br><b>NAVIRAÍ</b>   | UF:<br><b>MS</b> | CEP:<br><b>79.950-000</b>                                  | TELEFONE:<br><b>(67) 3409-1500</b> |
| ATIVIDADE PRETENDIDA:<br><b>OBRA DE REFORMA DA CRECHE VERA MARIA BRIDA.</b>  |                  |  |                                    |
| Analisadas as informações e declaração prestada pelo requerente, declaramos que a atividade é <b>Isenta de Licenciamento Ambiental Municipal.</b>  |                  |  |                                    |
| <b>CONDICIONANTES GERAIS</b>   |                  |  |                                    |
| 01 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado, não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;                   |                  |  |                                    |
| 02 - A Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da atividade;  |                  |  |                                    |
| 03 - A suspensão ou cancelamento desta Declaração não constitui prejuízo à adoção de medidas administrativas punitivas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico;   |                  |  |                                    |
| 04 - O titular desta atividade deverá providenciar a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento, ou em decorrência de sua atividade, observadas a respectiva classificação, visto que a responsabilidade por danos ambientais será comum entre o proprietário/possuidor da(s) área(s) e aquele que a executou; |                  |  |                                    |
| 05- O empreendedor é responsável por armazenar e destinar adequadamente os resíduos, de maneira a assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;   |                  |  |                                    |
| 06 - Esta Declaração não isenta a empresa de cumprir outras formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;   |                  |  |                                    |
| 07 – Esta Declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis no âmbito <b>MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL</b> ;   |                  |  |                                    |
| 08 - O empreendimento deverá estar em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo atestado pela Gerência Municipal de Obras;   |                  |  |                                    |
| 09 – Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental municipal;  |                  |  |                                    |
| 10 - O empreendedor deverá disponibilizar ao(s) seu(s) colaborador(es) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e exigir sua utilização, a fim de garantir a segurança dos mesmos durante a execução de suas funções;  |                  |  |                                    |
| 11 – Esta <b>DECLARAÇÃO AMBIENTAL</b> terá <b>validade de 4 ANOS a contar da expedição</b> , enquanto permanecer somente a atividade e características atuais, sendo que qualquer pretensão de alteração da atividade deverá ser consultada previamente esta gerência;   |                  |  |                                    |
| <b>CONDICIONANTES ESPECÍFICAS</b>  |                  |  |                                    |
| 01- Informamos que para o uso de equipamentos sonoros o empreendedor deverá obedecer ao <b>Decreto nº 107/2015</b> , que regulamenta os sons, ruídos e vibrações, fogos de artifícios, visando garantir o bem-estar e o sossego público do Município de Naviraí/MS;  |                  |  |                                    |
| 02 - O empreendedor deverá providenciar coletores para fins de segregação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos, a fim de não contaminar o solo e lençol freático;   |                  |  |                                    |
| <b>Importante: 1) Esta Declaração Ambiental é válida para o endereço informado 2) Esta Declaração será automaticamente invalidada caso o empreendedor desenvolva atividade diferente da informada.</b>   |                  |  |                                    |
| Naviraí-MS, 10 de março de 2022.   |                  |  |                                    |
| <b>LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR</b>   |                  |  |                                    |
| Gerente de Meio Ambiente   |                  |  |                                    |